



BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 435

São Francisco do Sul, 18 de novembro de 2016

Assessoria de Comunicação

Boletim Oficial

LEIS

LEI Nº 1.836, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

15.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.02 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2036 – Serviço de Transporte Hidroviário
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso–013901–Royalties Lei 7990/89.....R\$ 95.000,00
TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO.....R\$95.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.01 – GERÊNCIA DE OBRAS
1028 – Construção de Terminal Hidroviário de Passageiros
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso–013901–Royalties Lei 7990/89.....R\$ 95.000,00
TOTAL DAANULAÇÃO.....R\$95.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do Art. 3º c/c o art. 7º, da Lei 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECRETOS

DECRETO Nº 2.513, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

2700 - Fundo Municipal de Saúde
27.001- Fundo Municipal de Saúde
2064 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 48.000,00
Vínculo de Recursos: 020601 – Recursos Ordinários Saúde
TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO.....R\$48.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do artigo anterior, será proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2700 - Fundo Municipal de Saúde
27.001 - Fundo Municipal de Saúde
2064 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 48.000,00
Vínculo de Recursos: 020601 – Recursos Ordinários Saúde
TOTAL DAANULAÇÃO.....R\$ 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LINCON MACHADO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DECRETO Nº 2.513, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

O presente Decreto se faz necessário para atender despesas futuras que serão realizadas para conter o surto de doenças epidemiológicas, como a Zika, Dengue, Chikungunya e para a prevenção das mesmas.

São Francisco do Sul – SC, 4 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LINCON MACHADO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.514, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

2700 - Fundo Municipal de Saúde
27.001- Fundo Municipal de Saúde
2065 - Manutenção do Programa de Gestão Plena
3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 3.200.000,00
Vínculo de Recursos: 10200 – Rec.de Impostos e de Transferência Imp. - Saúde
TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.200.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do artigo anterior, será proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2700 - Fundo Municipal de Saúde
27.001- Fundo Municipal de Saúde
2065 - Manutenção do Programa de Gestão Plena
3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 3.200.000,00
Vínculo de Recursos: 10200 – Rec.de Impostos e de Transferência Imp. - Saúde
TOTAL DAANULAÇÃO.....R\$ 3.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LINCON MACHADO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DECRETO Nº 2.514, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

O presente Decreto, no valor de R\$ 3.200.000,00, se faz necessário para suprir deficiência orçamentária no cumprimento das obrigações referentes ao contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

São Francisco do Sul – SC, 7 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LINCON MACHADO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.515, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.836, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.836, de 8 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

15.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.02 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2036 – Serviço de Transporte Hidroviário
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso–013901–Royalties Lei 7990/89.....R\$ 95.000,00
TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO.....R\$95.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.01 – GERÊNCIA DE OBRAS
1028 – Construção de Terminal Hidroviário de Passageiros
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso–013901–Royalties Lei 7990/89.....R\$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIAS

PORTARIA nº 13.385, de 8 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 9.613, de 5 de setembro de 2013, para DESIGNAR os servidores Marcelo Siedschlag e Daiana Perfoli, como membros da Comissão Técnica Tripartite de São Francisco do Sul.

Art. 2º A Comissão instituída pela Portaria nº 9.613, de 5 de setembro de 2013, passa a contar com a seguinte composição:

MÁRCIO LUIZ HANSEN – Secretária Municipal de Meio Ambiente (Eng.º Agrônomo);
MARCELO SIEDSCHLAG – Defesa Civil;
DAIANA PERFOLL – SEINFRA (Eng.º Civil).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2016 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 8ª Reunião Ordinária de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário das Reuniões Ordinárias de 2016 do Conselho Administrativo, conforme segue:

I – 28 de julho de 2016;
II – 25 de agosto de 2016;
III – 29 de setembro de 2016;
IV – 27 de outubro de 2016;
V – 24 de novembro de 2016;
VI – 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 10 de junho de 2016.

LUCIANE JANÁINA C. ROMÃO
Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL
Vice-Presidente

EDUARDA A. S. K. ROCHA
Membro

EFRAIM TINO PEREIRA
Membro

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

APROVA O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA DO IPRESF, QUE TRATA DA FILIAÇÃO DOS SERVIDORES 'ESTABILIZADOS' AO RPPS.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPRESF, parte integrante desta Resolução, que trata da filiação dos Servidores "Estabilizados" ao RPPS, com a seguinte conclusão:

"41. Ex positis, com base nos posicionamentos dos tribunais pátrios, em especial do Colendo Supremo Tribunal Federal – STF, opino que a estabilidade extraordinária não se confunde com a efetividade, de modo que não é crível aos "estabilizados" pelo artigo 19 do ADCT se filiarem ao regime próprio do servidor estatutário, uma vez que a estabilidade adquirida por esses servidores não compreende a efetividade exigida pelo texto constitucional, impedindo-os de ingressar no RPPS.

42. Todavia, caso haja situações de servidores em atividade, que estejam vinculados como segurados no RPPS indevidamente, necessário se faz que o instituto gestor do RPPS comunique ao empregador que cesse os descontos e o repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS. E, também, que se faça o levantamento dos valores já pagos a título de contribuições, e proceda a devida e imediata devolução destes valores."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 4 de outubro de 2016.

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO
Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL
Vice-Presidente

EDUARDA A. S. K. ROCHA
Membro

EFRAIM TINO PEREIRA
Membro

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

APROVA AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2016.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de

2016, e considerando a deliberação da 12ª Reunião Ordinária de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Junho de 2016, de acordo com o Relatório Gerencial Competência JUNHO/2016, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 1º de novembro de 2016.

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO
Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL
Vice-Presidente

EDUARDA A. S. K. ROCHA
Membro

EFRAIM TINO PEREIRA
Membro

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

ATA DA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/2016

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (16/11/2016), às 12:40 (doze horas e quarenta minutos), na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no segundo piso, sala 200-A; estiveram presentes membros do Comitê de Investimentos: Elis Regina Negrini, Efraim Tino Pereira, Beatris Dirceita dos Santos, Roberson Alberto Maciel e Luciane Janaína Cardoso Romão. Com adiantamento de um dia em relação ao calendário ordinário por motivo de evento no dia 17/11/2016, onde estará presente parte do Comitê de Investimentos. Com quórum, a reunião foi declarada aberta pela presidente, Srta. Elis Regina Negrini, e se deu com o seguinte assunto em pauta: 1) Deliberar aplicação de valores relativos aos repasses previdenciários mensais de outubro/2016; 2) Deliberar acerca da minuta da Política de Investimentos para 2017. Acerca da aplicação dos valores relativos aos repasses previdenciários mensais de outubro de 2017, a Diretoria Financeira e de Previdência informou aos presentes que a totalidade dos valores ainda não foi recebida, e que as patrocinadoras têm até o fim do expediente de hoje para efetuar os repasses regularmente. Assim os valores em questão são os previstos. Informou também que em consulta à SMI

Consultoria, empresa contratada pelo IPRESF para consultoria em mercado de capitais contratada pelo IPRESF e sugestões das Instituições financeiras as recomendações ficaram em torno de investimentos atrelados ao DI e ao IRF-M1. Assim, os membros deliberaram e recomendaram que os investimentos ocorram da seguinte maneira:

FUNDO DE APLICAÇÃO	CNPJ	VALOR
Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo (19.17505%)	03.737.206/0001-97	R\$210.778,22
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M1 (35,33862%)	10.740.670/0001-06	R\$388.453,28
BB Previd RF Perfil – CNPJ/BB Previd RF Perfil (45,48632%)	13.077.418/0001-49	R\$500.000,00

A presidente ressaltou que os valores não são confirmados, sim previstos. Caso haja divergência entre o previsto e o realizado as aplicações serão proporcionalmente idênticas às mencionadas acima. Vencido este assunto, a presidente passou à apresentação da Minuta da Política de Investimentos do IPRESF para 2017. Efetuada a leitura e colocada em discussão houveram as seguintes sugestões: 1) Ajustes de datas e números que estão grafados como "XXXXXX" ou com números estimativos, antes do envio ao Conselho Administrativo; 2) Ajuste do texto da penúltima linha da página 3, que cita "corpo técnico" por "Diretoria do IPRESF" com auxílio do Comitê de Investimentos e Empresa de Consultoria Contratada; 3) Citar a fonte dos indicadores INPC e SELIC apresentados no item II – Meta de Rentabilidade; 4) Acrescentar a fonte dos pontos da Tabela de Limite por Instituição da página 8, demonstrando os critérios utilizados; e 5) Atualização e inclusão do Anexo I – Cenários Econômicos. Com isto, a minuta foi aprovada por unanimidade para encaminhamento ao Conselho Administrativo para deliberação e aprovação.

Nada mais havendo a ser tratado e não tendo nada a acrescentar nenhum dos presentes a Presidente deu por encerrada esta reunião às 13:50, deixando todos os membros, desde já, convocados para próxima reunião ordinária em 16/12/2016 às 12:30. Eu, Roberson Alberto Maciel – Secretário, digitei todos os fatos de forma verdadeira e assinei o presente instrumento, que assinado por todos os presentes seguirá em três vias de igual teor e valor para publicidade e aos arquivos

ELIS REGINA NEGRINI
Presidente

EFRAIM TINO PEREIRA
Membro

BEATRIS D. DOS SANTOS
Membro

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO
Membro

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

EXPEDIENTE

Boletim Oficial de São Francisco do Sul Criado através da Lei Municipal nº 795, de 17 de novembro de 1982 | **Produção** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul | **Endereço** Praça Getúlio Vargas, 01. Centro. São Francisco do Sul. Cep 89240-000 | **Telefone** 47/3471-2222 | **E-mail** imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br | **Homepage** www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Como publicar atos no BOSFS Atos Oficiais da administração direta e indireta da PMSFS devem ser encaminhados para publicação no Boletim Oficial de SFS diretamente à Assessoria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br em um único arquivo, **em formato .doc (word)**, contendo apenas texto, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logotipo, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vão **até as 12h das sextas-feiras**.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul